

EDITAL Nº 8/2019/REIT - PROPESP/IFRO, DE 21 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.005448/2019-81

DOCUMENTO SEI Nº 0567401

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), torna público o processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal, de acordo com as disposições deste edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) busca, por meio de acordo de cooperação com o Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), a promoção do curso de Mestrado em Assessoria de Administração, voltado para os servidores do IFRO.

1.2. Esse acordo tem como objetivos promover qualificação aos servidores técnico-administrativos e docentes do IFRO, em nível de mestrado, de forma a melhorar seu desempenho para o trabalho na instituição; inserir maior número de servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de pesquisa, inovação tecnológica e extensão; induzir a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em Núcleos de Estudo e Pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e social; e aumentar o intercâmbio internacional do IFRO e de seus servidores.

1.3. Compete ao IFRO realizar a pré-seleção de candidatos para o curso de mestrado ofertado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO).

1.4. Os candidatos pré-selecionados neste edital concorrerão, posteriormente, ao edital específico de seleção do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.

1.5. Apenas os servidores técnico-administrativos e docentes pré-selecionados dentro das vagas deste edital poderão receber auxílio financeiro do IFRO para a realização do curso de mestrado ofertado pelo ISCAP/P. PORTO, nos limites estabelecidos neste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Servidores técnico-administrativos e docentes efetivos do IFRO.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de mestrado em Assessoria de Administração do ISCAP/P. PORTO, sendo 7 (sete) vagas destinadas a servidores técnico-administrativos e 03 (três) para docentes do IFRO.

3.2. Serão pré-selecionados neste edital o número de até 15 (quinze) servidores técnico-administrativos e 6 (seis) docentes que poderão participar do processo seletivo do ISCAP/P. PORTO, sendo que apenas os **10 (dez) primeiros classificados** no edital ISCAP/P. PORTO [7 (sete) servidores técnico-administrativos e 03 (três) docentes] receberão o auxílio financeiro pelo IFRO.

3.2.1. Caso haja disponibilidade de vagas pelo P. PORTO, poderá haver aumento no número de servidores técnico-administrativos e docentes do IFRO classificados no programa, porém **sem** a concessão de auxílio financeiro do IFRO.

3.3. Caso algum dos candidatos aprovados e classificados venha a desistir da efetivação da matrícula no curso, o próximo candidato, em ordem de classificação no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO, poderá vir a ser beneficiado pelo auxílio financeiro.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para concorrerem a esta pré-seleção os servidores candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído curso de graduação;
- b) Pertencer ao quadro permanente de servidores técnico-administrativos ou docentes do IFRO;
- c) Estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO;
- d) Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;
- e) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos: para acompanhar cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; para licença capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da lei n. 8.112/90;

- f) Não possuir título de mestre ou doutor;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* no primeiro semestre de 2019;

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o calendário geral do edital (item 11), **única e exclusivamente através do endereço eletrônico: apoio.cposg@ifro.edu.br**

5.1.1. O candidato deve inserir no assunto do e-mail o seguinte texto “INSCRIÇÃO PRÉ-SELEÇÃO IPP – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- b) Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
- c) Comprovante do SIGEPE ou SUAP de estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO;
- d) Termo de posse;
- e) Link do Currículo *Lattes*, no qual conste a data de atualização no primeiro semestre de 2019;
- f) Planilha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO II), com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados;

5.2.1. O candidato que não entregar toda a documentação descrita no item 5.2 terá sua inscrição não homologada.

5.2.2. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido no item 11 deste edital, será desclassificado do processo;

5.3. O formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, e documentos comprobatórios (item 4 e ANEXO II), deverão ser anexados e numerados sequencialmente, observando o disposto no item 5.1.

5.3.1. Não serão recebidos documentos após o período estabelecido no calendário geral deste edital.

5.3.2. Serão consideradas as informações públicas do Currículo *Lattes* publicadas no site do CNPq.

5.3.3. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e documentos em anexo, será observada a data/hora constante no servidor de internet da instituição.

5.3.4. O IFRO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.

5.3.5. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e o envio do Formulário e anexos, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. As informações constantes no formulário de inscrição (ANEXO I) e na planilha de pontuação (ANEXO II) são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além de sua desclassificação deste certame, sem qualquer ônus para a administração.

5.5. A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados conforme planilha de pontuação constante no ANEXO II.

6.2. O item 1.1 do ANEXO II só permite atribuição de pontos a um único título de graduação, independentemente da área de conhecimento, podendo o candidato obter a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.3. O item 1.2 do ANEXO II só permite atribuição de pontos a um único título de pós-graduação para cada área de conhecimento, podendo o candidato obter a pontuação máxima de 39 (trinta e nove) pontos.

6.4. Somente serão pontuados os itens constantes no ANEXO II, devidamente comprovados e preenchidos pelo candidato, dentro dos limites estabelecidos.

6.5. Havendo candidatos com a mesma pontuação final, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço no IFRO (em dias);
- b) Maior idade;

7. **DA AVALIAÇÃO**

7.1. Será nomeada comissão de avaliação, por meio de Portaria da Reitoria do IFRO, que avaliará as inscrições e documentações dos servidores candidatos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1. A comissão indeferirá a inscrição do candidato que tenha deixado de atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

7.2. A inobservância de qualquer dos itens previstos neste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

8. **DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1. Os resultados desta pré-seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/457-editais/pesquisa>, conforme calendário previsto neste edital.

8.2. Os candidatos poderão impetrar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário de Recursos (ANEXO II).

8.2.1. O recurso contra o resultado preliminar (formulário do ANEXO II) deverá ser enviado à PROPESP através do e-mail: apoio.cposg@ifro.edu.br, observando-se o prazo estabelecido no calendário deste edital e no formato PDF.

8.2.2. Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no item anterior, sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação.

8.2.3. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos

8.3. A homologação do resultado final, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário (item 11).

8.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.4. O resultado final, contendo a relação dos nomes dos servidores pré-selecionados neste edital, será encaminhado à Coordenação do Programa de Mestrado do ISCAP/P. PORTO.

8.5. Os candidatos pré-selecionados serão responsáveis por sua inscrição no processo seletivo do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.

9. DO AFASTAMENTO

9.1. O servidor aprovado no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO deverá solicitar afastamento durante os períodos de duração dos encontros presencias a serem realizados em Porto/Portugal, conforme legislação vigente.

9.1.1. Para os períodos de atividades do Programa a serem realizados em Portugal o servidor deverá ser afastado para estudo ou missão no exterior, conforme previsto na lei 8.112/90;

9.1.2. Havendo impedimento do afastamento parcial, o servidor poderá realizar tais atividades durante seu período de férias;

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. Para auxiliar a participação dos servidores no programa de mestrado do P. PORTO, será concedido, a fim de ajuda de custo, um auxílio financeiro para as despesas relativas a passagens e estadia em Porto/Portugal.

10.2. A taxa de candidatura, para que o candidato possa concorrer ao processo de seleção do programa de mestrado do P. PORTO, taxas (propinas) relativas a frequência anual, seguro escolar, avaliações em segundas chamadas, disciplinas retidas e demais custos necessários a realização do curso será de responsabilidade exclusiva do candidato e cuja tabela de emolumentos encontra-se disponível no site do P.PORTO no endereço <https://www.ipp.pt/ensino/propinas>

10.2.1. Conforme deliberação do Conselho Geral do P.Porto, estudantes internacionais oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) contam com redução de 50% no valor da propina (taxa) anual.

10.3. O auxílio financeiro total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será transferido por ordem bancária na conta do servidor cursista em três etapas, sendo: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no primeiro ano do curso (2019) ; R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no segundo ano do curso (2020); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 2021, na fase da defesa.

10.3.1. Havendo cortes no orçamento institucional, o valor de auxílio financeiro a ser disponibilizado será proporcional ao percentual do contingenciamento aplicado ao IFRO.

10.4. será liberado conforme disponibilidade orçamentária do IFRO.

10.5. Será de responsabilidade dos candidatos admitidos a realização e pagamento da matrícula do curso, bem como arcar diretamente com os custos e providências cabíveis inerentes à sua frequência no programa de mestrado do P. PORTO, como transporte, hospedagens, alimentação, taxas e outros.

10.6. Não haverá complementação do auxílio expresso no item 10.3, mesmo em caso de eventual prorrogação de integralização do curso pelo ISCAP/P. PORTO.

11. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do edital	23/05/2019
Período de inscrição	23/05/2019 a 29/05/2019 até às 23h59 (horário local)
Divulgação do resultado preliminar após recurso	31/05/2019
Interposição de recursos	31/05/2019 a 03/06
Homologação do resultado final após recursos	04/06/2019
Inscrição no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO	A partir de 05/06/2019 até 14/06/2019

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O IFRO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato informações ou documentos adicionais julgados necessários.

12.2. Os servidores classificados e inscritos no programa de mestrado terão que permanecer no exercício de suas funções após a conclusão do curso por um período igual ao de duração do curso.

12.3. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 12.2, deverá ressarcir o IFRO dos gastos com seu aperfeiçoamento, na forma do [art. 47 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

12.4. Caso o servidor não obtenha o título ou grau de mestre em Assessoria de Administração, durante o período regado pelo programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO, aplica-se o disposto no item 12.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

12.5. O IFRO não se responsabiliza pelos procedimentos relacionados ao reconhecimento no Brasil do diploma de mestrado obtido pelo servidor junto ao ISCAP/P. PORTO.

12.6. Os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas no item 3.2 deste edital, deverão participar do processo seletivo do ISCAP/IPP 2019, edital disponível em <https://www.iscap.ipp.pt/destaques-1/divisao-academica/candidaturas-aos-mestrados-do-iscap>

12.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e PROPESP/IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/05/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567401** e o código CRC **432A67E7**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2019/REIT - PROPESP/IFRO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Edital nº 8 de 21/05/2019)

DADOS DO CANDIDATO

- 1) Nome completo: _____
- 2) SIAPE: _____
- 3) *Campus* de Lotação/Exercício: _____
- 4) Cargo da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação: _____
- 5) Data de admissão no IFRO: _____
- 6) Quantitativo total de licenças e afastamentos (dias): _____
- 7) Telefones: Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
- 8) E-mail institucional: _____ E-mail alternativo: _____

DADOS ACADÊMICOS

- 1) Graduação (em atendimento ao item 1.1, do anexo II) _____
- 2) Pós-Graduação *Lato sensu* (em atendimento ao item 1.2, do anexo II) _____
Pós-Graduação *Lato sensu* 1 (conforme alínea a, item 1.2) _____
Pós-Graduação *Lato sensu* 2 (conforme alínea b, item 1.2) _____
Pós-Graduação *Lato sensu* 3 (conforme alínea c, item 1.2) _____

() Declaro não possuir título de mestre ou doutor.

() Declaro conhecimento e aceito as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores.

Venho requerer a inscrição no processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) /Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal.

Ciência da Chefia do Setor de lotação do candidato

(nome e assinatura)

Ciência da Chefia da Unidade Direção-Geral (*campus*) ou Reitor (reitoria)
(nome e assinatura)

Assinatura do(a) Requerente

Local e data

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

(Edital nº 8 de 21/05/2019)

Área	Subcritério	Comprovação	Ponderação	Pontuação Máxima por Critério	Pontuação (candidato)	Pontuação Máxima Total
1. Formação acadêmica	1.1 Conclusão de curso de graduação (vide item 6.2 do Edital)					
	a. Curso de graduação vinculado à área de administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.	Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.	25,0	25,0		25,0
	b. Qualquer licenciatura ou outro curso de graduação vinculado à grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.	20,0	20,0		
	c. Tecnólogo ou bacharelado fora da grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.	18,0	18,0		
	1.2 Conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (vide item 6.3 do Edital)					
	a. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à área de administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.	Certificado de curso reconhecido pelo MEC em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007 no §1º do Art. 7º.	15,0	15,0		39,0
	b. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado às grandes áreas de educação (7.08.00.00-6) ou de ciências sociais aplicadas (6.00.000-7).	Certificado de curso reconhecido pelo MEC em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º.	13,0	13,0		
	c. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> fora das grandes áreas de educação (7.08.00.00-6) ou de ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Certificado de curso reconhecido pelo MEC em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º.	11,00	11,00		
2. Experiência profissional no IFRO	2.1. Tempo de serviço no IFRO (0,30 pontos por mês completo de atividade até 31/05/2019).	Relatório emitido pelo servidor no SIGEPE.	0,30	25,0		51,0
	2.2 Atuação como gestor de contrato ou fiscal de contrato ou fiscal substituto de contrato ou pregoeiro(a) ou membro da	Portaria de designação ou de lotação na CCONV ou CCL.	0,50	4,0		

comissão de licitação (0,50 pontos a cada portaria de designação).				
2.3 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: CONSUP, Comissão de Ética (CET), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) (0,25 pontos por mês completo de atividade, até 31/05/2019).	Portaria de designação.	0,25	9,0	
2.4 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Própria de Avaliação (CPA) (0,20 pontos por mês completo de atividade até 31/05/2019).	Portaria de designação.	0,25	6,0	
2.5 Participação em Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo disciplinar (PAD) nos termos do disposto na Lei nº 8.112/1990.	Portaria de designação.	2,0	4,0	
2.6 Participação em comissões e grupos de trabalho.	Portaria de designação	0,25	3,0	

2.3 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: CONSUP, Comissão de Ética (CET), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) (0,25 pontos por mês completo de atividade, até 31/05/2019).

Portaria de designação.

0,25

9,0

2.4 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Própria de Avaliação (CPA) (0,20 pontos por mês completo de atividade até 31/05/2019).

Portaria de designação.

0,25

6,0

2.5 Participação em Comissões de
Sindicância ou Processo
Administrativo disciplinar (PAD)
nos termos do disposto na Lei nº
8.112/1990.

Portaria de designação.

2,0

4,0

2.6 Participação em comissões e grupos de trabalho.

Portaria de designação

0,25

3,0

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

(Edital nº 8 de 21/05/2019)

[illegible]

Matrícula SIAPE: _____ Unidade de lotação: _____

Fundamentação e argumentação:

Data: / /

Assinatura: